

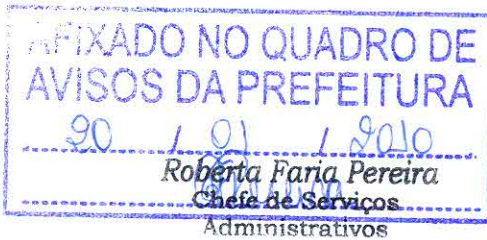


# Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI nº 1.400/2010

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) a seguinte dotação no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga:


03	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.000	APOIO ADMINISTRATIVO	
04.121.003.0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS DA FUNDAÇÃO	
4.6.9.0.71	Princ. da Div. Contr. Resgatado. ....	R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto do artigo anterior, fica, o Prefeito Municipal, autorizado utilizar como fonte de recurso o cancelamento de dotações do orçamento vigente, em atendimento ao § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA	
02.06	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
02.06.00	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
16	HABITAÇÃO	
16.482	HABITAÇÃO URBANA	
16.482.007	CASA PRÓPRIA	
16.482.007.1.0016	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE CASAS POPULARES	
4.4.90. 51	Obras e instalações.	R\$ 120.000,00

Art. 3º - Fica devidamente incluída na Lei nº 1394, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o exercício financeiro de 2010 e na Lei nº.1368 de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, a seguinte Ação:

Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01  
TEL.: (32)3465-3100 - FAX (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49  
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

  
José Isaias Monteiro  
Prefeito Municipal

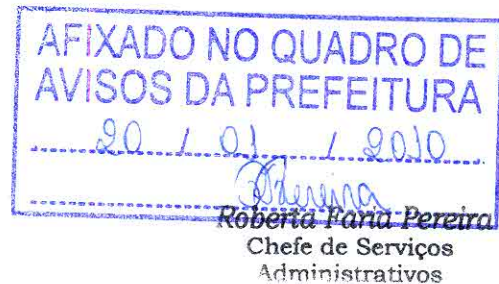
Descrição:	Amortização da Dívida com o INSS da Fundação
Tipo:	Operação Especial
Produto:	Dívida Amortizada
Unidade de Medida:	Unidade
Meta Física:	2010/2010 - 12 Meses

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as 04 (quatro de janeiro de 2010).

Pirapetinga, 20 de janeiro de 2010.

  
**José Isaías Masiero**  
**Prefeito Municipal**



Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01  
TEL.: (32)3465-3100 - FAX (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49  
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br